



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047-2019-003-PRG-SRP-SEMUT-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AJUDANTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA CARLOS AUGUSTO BATISTA DA SILVA (TAVARES BATISTA CONSTRUÇÃO), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO-SEMUT inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Rayffe Ray Lemos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO BATISTA DA SILVA – MEI (TAVARES BATISTA CONSTRUÇÕES), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.903.977/0001-02, sediada na Rua Beira Rio, nº 75, Bairro Vermelho Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Carlos Augusto Batista da Silva, CPF nº 398.492.011-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 047/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de 50 horas de serviços de Pedreiro com ajudante, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Urbanismo e Trânsito, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 047/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 ou até a conclusão da prestação dos serviços objeto deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais)**, pagos conforme o término dos serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura da contratada.

DEMANDA DE HORAS DE TRABALHO				
ITENS	PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DA HORA (R\$)	TOTAL R\$
02	Pedreiro com Ajudante	50	R\$ 18,68	R\$ 934,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito-SEMUT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 13 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E TRÂNSITO-SEMUT
Rayffe Ray Lemos Lima

CONTRATADO: _____

CARLOS AUGUSTO BATISTA DA SILVA – MEI (TAVARES BATISTA CONSTRUÇÕES)
Carlos Augusto Batista da Silva

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: